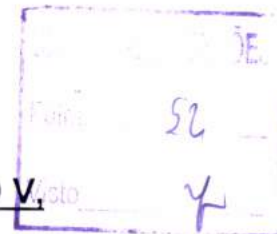


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993



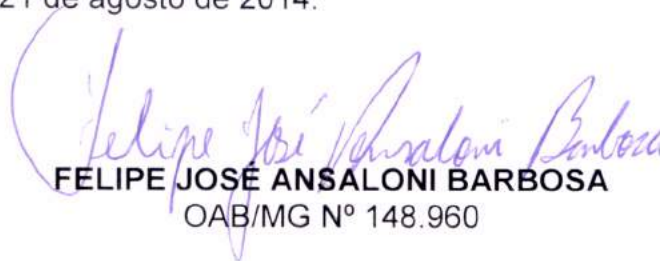
PROCESSO Nº.: 01/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

FELIPE JOSÉ ANSALONI BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 050.225.996-51, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2014.


FELIPE JOSÉ ANSALONI BARBOSA
OAB/MG Nº 148.960


Quaternus

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

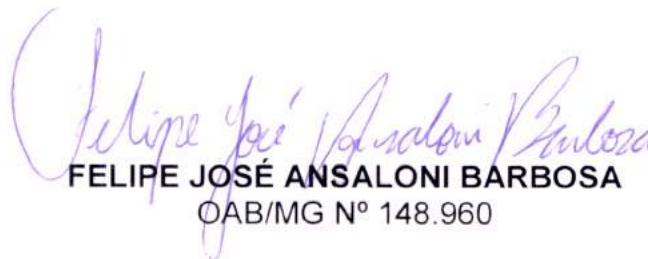


PROCESSO Nº.: 01/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

Declaro, sob as penas da lei, que não existe impedimento à minha participação no processo de licitação acima identificado, uma vez não ocorrerem quaisquer das situações indicadas no item 2, Título II, do edital respectivo.

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2014.


FELIPE JOSÉ ANSALONI BARBOSA
OAB/MG Nº 148.960



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO OBJETO CONTRATUAL


Protocolo	54
Visto	4

PROCESSO Nº.: 01/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

Declaro, sob as penas da Lei, que executo as atividades licitadas no processo de licitação em referência. O serviço será executado por profissional apto à completa satisfação do objeto contratual, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2014.


FELIPE JOSÉ ANSALONI BARBOSA
OAB/MG Nº 148.960


Markus 

FEL
D
PRO

ESTADO DE ILUMINAÇÃO
Folha 55
Visto Y

[Handwritten signature]
Martins
[Handwritten mark]

JOAO BATISTA MACEDO

Inscrição 122593 Seccional MG Subseção ITUIUTABA
Advogado

Endereço Profissional
Não Informado

Telefone Profissional
(34) 32651133



*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 20/8/2014 é meramente informativo, não valendo como certidão.

[Handwritten signature]
Macedo

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
 FOLHA Nº 57
 Visto 4

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO 122593

Nome: JOAO BATISTA MACEDO

Endereço: MARIA JOSÉ VICENTE
 CAPINGOLIS-MG

CPF: 23/08/1977

RG: MG-10.257.205 - SSP/MG

DATA DE NASCIMENTO: 23/08/1977

COLEGIO DE OBRIGADOS E TITULARES: NÃO

DATA DE EXERCÍCIO: 05/10/2009

ASSINATURA: *João Batista Macedo*

RENOVAÇÃO: 05/10/2009

PROTEÇÃO PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08910721

UNIC: OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 ART. 13 DA LEI Nº 8.969/94

ASSEMBLEIA DO PORTADOR

ART. 26, INC. III, DA LEI Nº 8.969/94

08910721

08910721

João Batista Macedo



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 033.261.776-90

Nome da Pessoa Física: JOAO BATISTA MACEDO

Situação Cadastral: **REGULAR**

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:11:05**: do dia **20/08/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F8A7.DA57.B9B5.13E2**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Martins'.

★ **PROMOÇÃO**
 ★ **SELEÇÃO PREMIADA**
 ★ **Participe. Torça. Comemore.**

Nunca foi tão fácil concorrer a motos, carros e a R\$ 10 mil/mês durante um ano. **Basta cadastrar sua conta na Conta Online ou no Débito Automático** para ganhar números da sorte e participar dos sorteios.

Aproveite! Dobre suas chances ativando o Débito Automático.



Saiba mais em
www.vivo.com.br/contaonline



Titulos de Capitalização da modalidade incentivo emitidos por SulAmérica Capitalização S.A. - SulAm, CNPJ nº 03.358.098/0001-06 e Provedor SUSEP nº 15-14-90881/2013-07, 15414-90888/2013-40 e 15414-90876/2013-20. Na promoção Seleção Premiada Vivo 2, serão distribuídos 19 prêmios no valor de R\$ 5.000,00 cada um (como sugestão de uso, uma moto), 18 prêmios no valor de R\$ 25.000,00 cada um (como sugestão de uso, um carro), 4 prêmios no valor de R\$ 120.000,00 (como sugestão de uso, uma renda mensal de R\$ 10.000,00 durante 12 meses), valores líquidos de IR, conforme legislações em vigor. A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Período da prestação de 19/02/2014 a 24/06/2014. Leia o Regulamento completo no site www.vivo.com.br/selecao premiada.

vivo

PATROCINADORA
OFICIAL DA
CONEXÃO
 COM A SELEÇÃO BRASILEIRA
euvivoesporte.com.br



67915515
 070 BELD HORIZONTE MG PL 12
JOAO BATISTA MACEDO
 AV. DAS AMÉRICAS, 100
 CENTRO
 36370-000 CACHOEIRA DOURADA - MG

2013148850216750000010531520190414
 Vencimento: 28/05/2014. Postagem: 19/05/2014

Cadastre-se no Conta Online e concorra a prêmios. Saiba mais.



Bater o link de QR Code para seu celular em euvivo.com.br

Telefônica

Sua conta chegou.



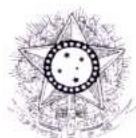
Nós nunca estivemos
 tão perto da Seleção Brasileira.
 #tamoconectado

- Vivo Exclusivo dos Correios
 Devolução Eletrônica - CEP
- Ausente
 - Falecido
 - Recusado
 - Mudança
 - Outros (especificar)
 - Não existe a n° inditado
 - Desconhecido
 - Não procurado
 - Endereço insuficiente

Data de entrega
 Rua do cliente



Handwritten signature: Martins



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA MACEDO

CPF: 033.261.776-90

Certidão nº: 58816529/2014

Expedição: 20/08/2014, às 11:14:22

Validade: 15/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BATISTA MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.261.776-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

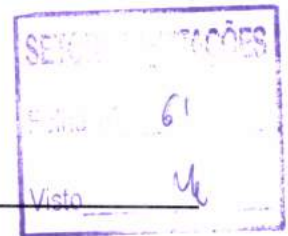
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura
Martins

JOÃO BATISTA MACEDO

**ADVOGADO
OAB/MG 122.593**



DECLARAÇÃO

JOÃO BATISTA MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 050.225.996-51 e portador da OAB/MG 122.593, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Uberlândia/MG, 21 de agosto de 2014

João Batista Macedo
Advogado
OAB/MG 122.593

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'João Batista Macedo'.

JOÃO BATISTA MACEDO

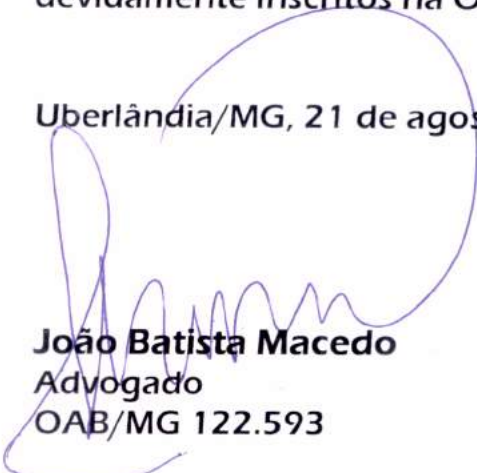
**ADVOGADO
OAB/MG 122.593**



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que executo as atividades licitadas no processo de licitação em referência. Os serviços será(ão) executado(s) por profissional(is) apto(s) à completa satisfação do objeto contratual, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Uberlândia/MG, 21 de agosto de 2014



João Batista Macedo
Advogado
OAB/MG 122.593



João Batista Macedo

JOÃO BATISTA MACEDO

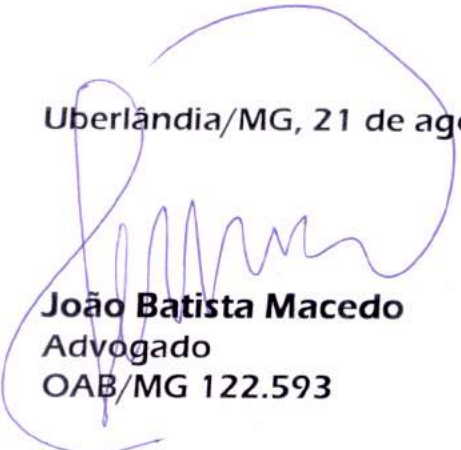
ADVOGADO
OAB/MG 122.593



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não existe impedimento à participação desta pessoa física no processo de licitação acima identificado, uma vez não ocorrerem quaisquer das situações indicadas no item 2, Título II, do edital respectivo.

Uberlândia/MG, 21 de agosto de 2014



João Batista Macedo
Advogado
OAB/MG 122.593

SEI	...
Folio	CV
Visto	y

Montis
Montis

[Signature]

CONTRATO SOCIAL



08
2

Alexandre Ferreira da Silva Paiva, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 143.400, inscrito no CPF sob o nº 044.538.026-84, portador do RG nº MG-6.556.555 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Aguapés, nº 129, Apartamento 302 – Bloco “C”, Bairro Chácara Tubalina, CEP: 38.413-288, município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; e Alexandro de Souza Paiva, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 148.482, inscrito no CPF sob o nº 001.135.316-30, portador do RG nº M-7.375.885 SSP/MG, residente e domiciliado na Travessa José Camin, nº 20, Apartamento 02, Bairro Centro, CEP: 38.400-032, município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; resolvem constituir uma sociedade de advogados, nos termos dos art. 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

1.1. A sociedade é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, nos termos dos art. 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, denomina-se **PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e tem sede e foro em Uberlândia, Minas Gerais, na Rua Aguapés, nº 129, Apartamento 302 – Bloco “C”, Bairro Chácara Tubalina, CEP: 38.413-288.

1.2. No caso de falecimento do sócio que dá nome à sociedade, os sócios remanescentes poderão manter a denominação social.

2. OBJETO:

2.1. A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

3. PRAZO DE DURAÇÃO:

3.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo suas atividades tido início na data de registro do contrato social.

4. CAPITAL SOCIAL:

4.1. O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividindo-se em 20 (vinte) quotas, do valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), assim distribuídas entre os sócios:

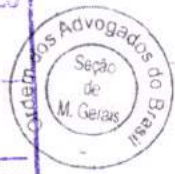
SÓCIO	N. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARTICIPAÇÃO
Alexandre Ferreira da Silva Paiva	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Alexandro de Souza Paiva	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

4.2. A cada quota corresponde 1 (um) voto nas deliberações sociais.

5. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

5.1. Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia. Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, os sócios responderão solidariamente pelo saldo.

Handwritten signature in blue ink: Martins



9

6. ADMINISTRAÇÃO:

- 6.1. A sociedade é administrada pelos sócios Alexandre Ferreira da Silva Paiva e Alexandro de Souza Paiva, que a representam ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- 6.2. Os sócios administradores percebem retirada mensal a título de *pro labore*, em decorrência do trabalho por eles prestados à sociedade, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.
- 6.3. Os sócios administradores podem ser substituídos e seus poderes podem ser revogados a qualquer tempo, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

7. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

- 7.1. As deliberações sociais relativas a qualquer alteração deste contrato, inclusive as que se refiram à cessão de quotas, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, serão tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

8. LEVANTAMENTO DE BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

- 8.1. A sociedade levantará balanços no último dia de cada mês do ano calendário, podendo com base neles distribuir lucros.
- 8.2. A distribuição de lucros será feita por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade.

9. EXERCÍCIO AUTÔNOMO DA ADVOCACIA:

- 9.1. Os sócios podem exercer a advocacia individual e autonomamente, mas os honorários percebidos reverterão para a sociedade.

10. EXCLUSÃO DE SÓCIO:

- 10.1. A exclusão de sócio pode ser deliberada por sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração contratual. Nesse caso, o sócio excluído deve ser comunicado da exclusão pessoalmente ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11. FALECIMENTO, RENÚNCIA OU EXCLUSÃO:

- 11.1. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios.
- 11.2. Em tais casos, (a) os haveres do sócio falecido, retirante ou excluído serão apurados em balanço especial e pagos no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data do fato; (b) a participação do sócio falecido, renunciante ou excluído em honorários relativos a casos contenciosos com contrato já firmado serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela sociedade.

12. ADVOGADOS ASSOCIADOS:

- 12.1. A sociedade pode ter advogados associados, sem vínculo de emprego, para participação nos resultados, na forma do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, publicado em 16/11/1994.

SEMPRE EM DUAS VIAS
Folha 07
Visto 2

13. ARBITRAGEM:


13.1. Toda e qualquer controvérsia que surgir da execução ou da interpretação do presente contrato, ou que com ele se relacionar, inclusive nas hipóteses de exclusão, retirada ou dissolução parcial ou total da sociedade, será resolvida por meio de arbitragem, de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem da CÂMARA DE ARBITRAGEM DA COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS OAB/MG (CÂMARA-CSA-OAB/MG), por 1 (um) árbitro, nomeado conforme o disposto no referido Regulamento. O procedimento arbitral será realizado na cidade de Belo Horizonte-MG.

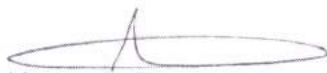
14. DECLARAÇÃO:

14.1. Os sócios declaram que não exercem cargo público, não participam de outra sociedade de advogados no Estado de Minas Gerais, não estão incurso em nenhuma das situações previstas nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei n. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando cientes de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

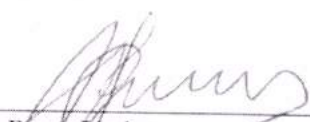
Assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, ante 2 (duas) testemunhas.

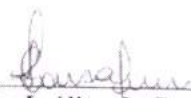
Uberlândia-MG, 5 de fevereiro de 2014.


Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG 143.400


Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG 148.482

Testemunhas:


Alício Pena Junior
CI: MG-3.804.974
CPF: 640.628.806-87
End.: Av. Belo Horizonte, 720, Bairro Santiago – Araguari-MG


Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CI: M5.104.754
CPF: 847.188.626-04
End.: Rua Flor de Maio, 44, Bairro Cidade Jardim – Uberlândia-MG








Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.034.151/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2014
NOME EMPRESARIAL PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R AGUAPE	NÚMERO 129	COMPLEMENTO APT: 302; BLOCO: C;	
CEP 38.413-288	BAIRRO/DISTRITO CHACARAS TUBALINA E QUARTEL	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/08/2014** às **08:56:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



SERVIDORES - CONTRATAÇÕES	
Folha nº	02
Visto	1

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20034151/0001-78
Razão Social: PAIVA PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: RUA AGUAPE 129 / CHACARAS TUBALINA / UBERLÂNDIA / MG / 38413-288

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081110421530722206

Informação obtida em 19/08/2014, às 17:21:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Quartins  



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 217352014-88888151

Nome: PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 20.034.151/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam** pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/08/2014.

Válida até 15/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.



O Martins

SEI Nº	10170/2014
Folha Nº	71
Visto	4

Christina  



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.034.151/0001-78
Certidão nº: 58794036/2014
Expedição: 20/08/2014, às 09:03:45
Validade: 15/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.034.151/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Quartins



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

SECRETARIA DE CITAÇÕES
Fórmula nº 73
Visto 4

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS FEDERAIS** E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ: 20.034.151/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:36:54 do dia 08/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2014.

Código de controle da certidão: **1C38.86B0.211A.547E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Crustins

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27,
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

SERVIÇO DE CITAÇÃO
Folha nº 74
Visto 24

PROCESSO Nº 1/2014

CONVITE Nº 1/2014

A **PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.034.151/0001-78, sediada na Rua Aguapés, nº 129 – 302 “C”, CEP: 38.413-288, Uberlândia-MG, por seu representante legal, Sr. Alexandre Ferreira da Silva Paiva, portador do RG nº. MG-6.556.555 – SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 044.538.026-84,

DECLARA:

Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

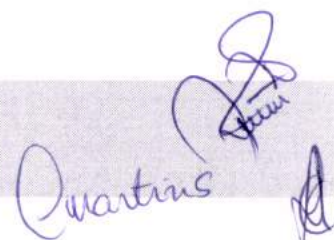
Cachoeira Dourada-MG, 21 de agosto de 2014.



ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA PAIVA
PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG 142.490
alexandrepaiava.adv@gmail.com
(34) 3171.3019 | 3963.8764

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG 148.492
alexandropaiava.adv@gmail.com
(34) 9189.5214 | 0769.5214



Paiva&Paiva Sociedade de Advogados

Processo	
Qual	
Folha	75
Visto	4

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº.: 01/2014
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, que executamos as atividades licitadas no processo de licitação em referência. Os serviços serão executados por profissional(is) apto(s) à completa satisfação do objeto contratual, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Uberlândia -MG – 21 de agosto de 2014.

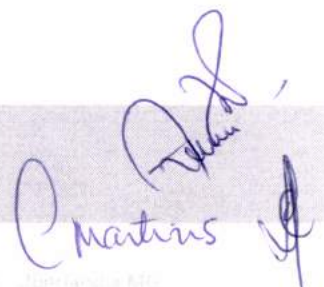


Alexandre Ferreira da Silva Paiva
RG MG-6.556.555 – SSP/MG

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG 143.400
alexandrepaiva.adv@gmail.com
(34) 3773.3619 | 35563.9756

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG 148.282
alexandropaiva.adv@gmail.com
(34) 9267.5214 | 9756.3214

Paiva&Paiva Sociedade de Advogados





DECLARAÇÃO

PROCESSO N°: 01/2014

MODALIDADE: CONVITE N° 01/2014

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe impedimento à participação de nossa sociedade de advogados no processo de licitação acima identificado, uma vez não ocorrerem quaisquer das situações indicadas no item 2, Título II, do edital respectivo.

Uberlândia -MG – 21 de agosto de 2014.

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
RG MG-6.556.555 – SSP/MG

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG 143.499
alexandrepaiva.adv@gmail.com
(34) 9171-2819 | 9963-1766

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG 148.483
alexandropaixa.adv@gmail.com
(34) 8267-5214 | 9795-8214

Paiva&Paiva Sociedade de Advogados

77
Visto Y

A/C

PA

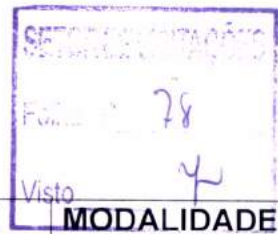
EN'

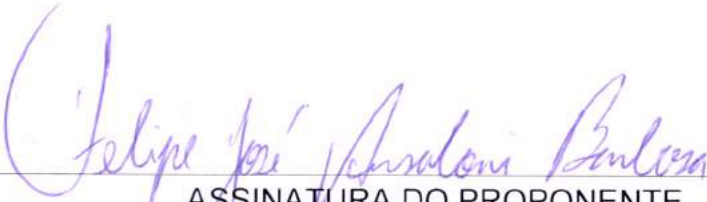
PRE

CON

~~Stuart~~
Omarinos





PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO	MODALIDADE
		01/2014	Convite nº 01/2014
PROPONENTE		CNPJ/CPF	
FELIPE JOSÉ ANSALONI BARBOSA		050.225.996-51	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Item	Especificação		
01	Serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública compreendendo as ações previstas no item 1, do Título I do edital.		
Prazo de validade	Valor mensal	Valor Global para o Exercício	
60 (sessenta) dias	R\$ 5.700,00	R\$ 28.500,00	
LOCAL E DATA			
Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2014.			
			
ASSINATURA DO PROPONENTE			

FELI

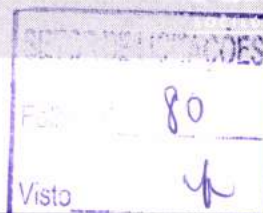
PROO

SETOR DE LICITAÇÕES	
Folha nº	79
Visto	✓

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Omentors

PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO	MODALIDADE
		01/2014	Convite nº 01/2014
PROponente		CNPJ	
PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		20.034.151/0001-78	
ENDEREÇO	Rua Aguapés, nº 129 – 302 "C" Bairro Chácara Tubalina Uberlândia-MG - CEP: 38.413-288		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Item	Objeto	Valor da Proposta (Mensal)	
01	Serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, compreendendo as ações previstas no item 1, Título I do edital.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
VALOR GLOBAL (R\$) – 4 (quatro) Meses		R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias			
LOCAL E DATA: Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2014.			
<p>Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.</p>			
 ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA PAIVA OAB/MG 143.400 Sócio Administrador			
 ALEXANDRO DE SOUZA PAIVA OAB/MG 148.482 Sócio Administrador			
ASSINATURA DO PROPONENTE			

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG 143.400
alexandrepaiva.adv@gmail.com
(34) 3071 3519 | 3408 8764

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG 148.482
alexandropaiva.907@gmail.com
(34) 3071 3514 | 3408 8764

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Folha 81

Visto 4

[Handwritten signature]
Chakins

[Handwritten signature]

JOÃO BATISTA MACEDO

ADVOGADO
OAB/MG 122.593



PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO	MODALIDADE
		01/2014	Convite 01/2014
PROPONENTE		CPF	
JOÃO BATISTA MACEDO – OAB/MG 122.593		033.261.776-90	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Item	Especificação		
01	Serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública compreendendo as ações previstas no item 1, do Título I do edital.		
PRAZO DE VALIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO	
60 (SESSENTA) dias	R\$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)	
LOCAL E DATA			
UBERLÂNDIA-MG, 21 DE AGOSTO DE 2014.			
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROPONENTE (se pessoa jurídica)	

Quartus

SEP 21 1971
Folha 83
Visto 4

Chautons

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

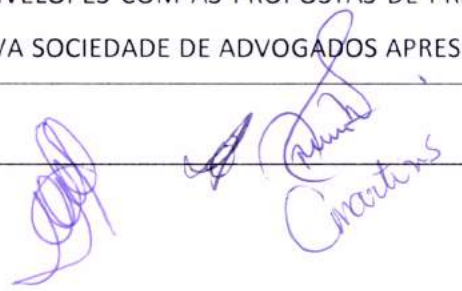
[Handwritten mark]

ATA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS

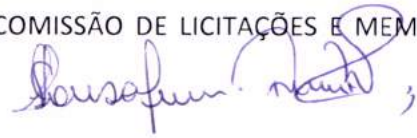
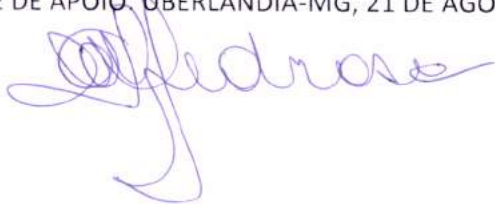
PROCESSO Nº
01/2014

Modalidade e Tipo de Licitação: Convite - Menor preço global	Data: 21 de agosto de 2.014	Hora: 08h30
---	--------------------------------	----------------

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.014, NA SEDE DO CIDES, LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, COMPARECEU ÀS 08H30 HORAS EM SESSÃO PÚBLICA A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES E OS MEMBROS DE APOIO SRAS. ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA E MARIA MARTINS PEDROSA, NOMEADAS PELO ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014, E COMO OUVINTE A SRA. ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA, COM O OBJETIVO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 01, TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO EDITAL DESTES PROCESSO. ÀS 08H30, A COMISSÃO ABRIU A SESSÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE DA CPL INFORMOU AOS PRESENTES QUE RECEBEU EM MÃOS OS ENVELOPES COM PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES PAIVA E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 20.034.151/0001-78 E FELIPE JOSÉ ANSALONI BARBOSA, CPF 050.225.996-51 E, VIA PORTADOR, DO SR. JOÃO BATISTA MACEDO, CPF 033.261.776-90. NENHUMA DAS EMPRESAS COMPARECEU À SESSÃO OU ENVIOU REPRESENTANTE PARA A RESPECTIVA SESSÃO. OS ENVELOPES FORAM RUBRICADOS PELOS PRESENTES E FORAM CONFERIDAS AS SUAS INVIOLABILIDADES. A SEGUIR, A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ABRIU OS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E, CONFERIDAS AS DOCUMENTAÇÕES, AS MESMAS FORAM PASSADAS À COMISSÃO PARA EXAME E RUBRICA. FOI VERIFICADO QUE AS LICITANTES PAIVA E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, FELIPE JOSÉ ANSALONI BARBOSA E JOÃO BATISTA MACEDO APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO DE FORMA CORRETA, CONFORME EXIGE O EDITAL, FICANDO PORTANTO HABILITADAS AO PROCESSO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENTROU EM CONTATO COM AS LICITANTES E, INDAGADAS SOBRE A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS, AMBAS DECLARARAM QUE ABREM MÃO DE APRESENTAR RECURSOS SOBRE ESTA FASE DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PREÇOS, CUJAS DECLARAÇÕES FORAM ENVIADAS VIA E-MAIL E SERÃO ANEXADAS AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO. A SEGUIR, FORAM ABERTOS OS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORAM REGISTRADOS OS SEGUINTE VALORES: PAIVA E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS APRESENTOU



PREÇO GLOBAL DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA O EXERCÍCIO DE 2014, FELIPE JOSÉ ANSALONI BARBOSA APRESENTOU PREÇO GLOBAL DE R\$28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E A LICITANTE JOÃO BATISTA MACEDO APRESENTOU PREÇO GLOBAL DE R\$29.750,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA O EXERCÍCIO DE 2014, SENDO A LICITANTE PAIVA E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS A MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME. A LICITANTE PAIVA E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS FOI DECLARADA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CIDES EM SEGUIDA ENCAMINHARÁ O RESULTADO DESTA LICITAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO, CONFORME DITA A LEI. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO. UBERLÂNDIA-MG, 21 DE AGOSTO DE 2014.

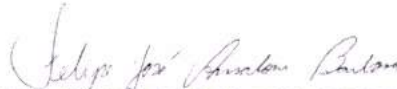


SECRETARIA DE LICITAÇÕES	
Folha	86
Visto	V

RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FELIPE JOSÉ ANSALONI BARBOSA, portador do CPF nº 050.225.996-51 e inscrito na OAB/MG nº 148.960, declara e torna público que **RENUNCIA EXPRESSAMENTE AO ATO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS** previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, no que se refere aos procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 01/2014 – Convite nº 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2014.


FELIPE JOSÉ ANSALONI BARBOSA
OAB/MG nº 148.960



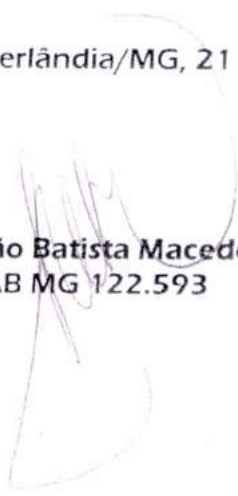
JOÃO BATISTA MACEDO
ADVOGADO
OAB/MG 122.593

COMPROVAÇÃO	
Folha	87
Visto	4

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, João Batista Macedo, inscrito na OAB MG 122.593, declaro ao Presidente da Comissão de Licitação do CIDES que renuncio ao direito de interpor recursos quanto ao Processo Licitatório 01/2014-Convite 01/2014, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Uberlândia/MG, 21 de agosto de 2014.


João Batista Macedo
OAB MG 122.593





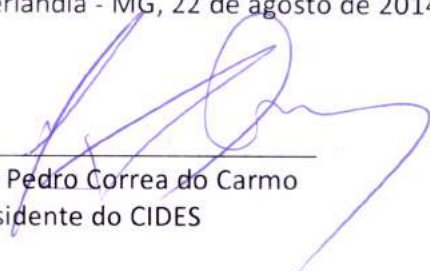
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 01/2014

Modalidade Convite – Menor preço global

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado na Ata de Julgamento do processo acima e de que esse foi conduzido de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, determino a **ADJUDICAÇÃO** do item único do edital à empresa **Paiva e Paiva Sociedade de Advogados**, classificada em primeiro lugar.

Uberlândia - MG, 22 de agosto de 2014.



Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

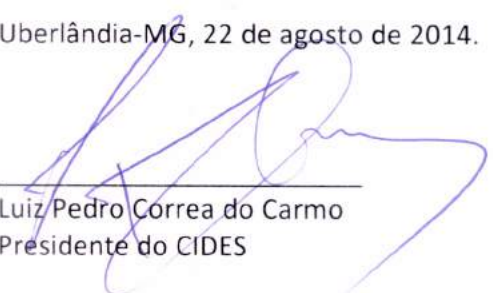
Processo nº 01/2014

Modalidade Convite – Menor preço Global

Confirmada a legalidade do processo licitatório acima discriminado e a manutenção da necessidade e conveniência por parte do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES em contratar o objeto, **HOMOLOGO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 22 de agosto de 2014.



Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Número do Processo: 01/2014

Modalidade: Convite nº 01/2014

Data da Homologação: 22/08//2014

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: Paiva & Paiva Sociedade de Advogados

Classificação Final: Primeiro lugar

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, por meio do seu Presidente, Dr. Luiz Pedro Correa do Carmo, **CONVOCA** a licitante Paiva & Paiva Sociedade de Advogados, a assinar o contrato referente ao processo licitatório acima discriminado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do presente Termo de Convocação.

Por solicitação formal e justificada da licitante ora convocada e a critério do CIDES, o prazo de convocação constante desse termo poderá ser prorrogado por igual período de tempo.

Uberlândia-MG, 27 de agosto de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente

Recebi em 27 / 08 / 2014

Nome: Alexandre F. S. Paiva

Assinatura: [Handwritten Signature]



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, publicou em seu portal na Internet, no endereço eletrônico <http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2014/08/7-Edital3.pdf> o aviso a seguir discriminado:

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Cides: Extrato de contrato n. 2/2014, Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e Paiva & Paiva Sociedade de Advogados. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 01/09/2014, Valor: R\$ 20.000,00. Vigência: 01/09/2014 a 31/12/2014. Fundamento legal: Processo 01/2014, Convite 01/2014. Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Documento publicado na íntegra no site: www.amvapmg.org.br . Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2014. Luiz Pedro Correa do Carmo – Presidente.	02/09/2014

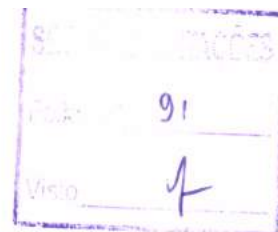
Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 2 de setembro de 2014.

Maria Martins Pedrosa

Secretária Executiva da AMVAP



PREÂMBULO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/ 2014

PROCESSO Nº: 01/2014 – CONVITE Nº. 01/2014

REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço contínuo

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.256.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG e a Paiva & Paiva Sociedade de Advogados, CNPJ/CPF nº 20.034.151/0001-78, situada na Rua Aguapés, nº 129 – 302 “C”, Bairro Chácaras Tubalina, CEP: 38.413-288 – Uberlândia-MG, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2014 – Convite nº 01/2014, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO

1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública compreendendo as seguintes ações:
 - a) Emissão de pareceres jurídicos;
 - b) Análise e elaboração de minutas de atos normativos;
 - c) Assessoramento jurídico em processos licitatórios;
 - d) Representação em processos judiciais ou administrativos;
 - e) Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados;
 - f) Atendimento pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
3. Executar os serviços somente por profissionais devidamente habilitados e qualificados à sua realização, inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.
4. A CONTRATADA deverá substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o profissional cuja conduta moral ou técnica for considerada, pela CONTRATANTE, como inconveniente ou insatisfatória, desde que devidamente motivada pela CONTRATANTE.

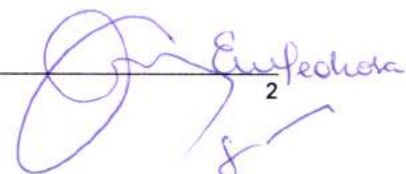


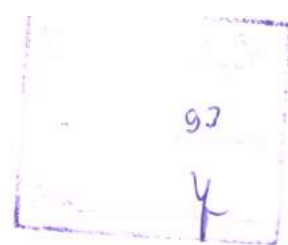
5. A emissão de pareceres jurídicos, análise e elaboração de minutas de atos normativos observará o seguinte:
 - a) Somente serão atendidas as solicitações executadas diretamente pela CONTRATANTE por meio de fax, carta ou e-mail;
 - b) Deverá ser entregue cópia impressa e assinada de cada trabalho, em papel timbrado da CONTRATANTE, a funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado e enviada uma cópia eletrônica por e-mail, no endereço eletrônico a ser determinado pela CONTRATANTE;
 - c) O prazo de emissão de execução do serviço solicitado não deverá exceder a 5 (cinco) dias úteis, desde que a CONTRATANTE forneça todos os elementos necessários;
 - d) Não haverá limite mensal ou anual para esses tipos de serviços.
6. O assessoramento jurídico em processos licitatórios observará o seguinte:
 - a) Somente será executado em processos licitatórios realizados pela CONTRATANTE e pelos dois consórcios de saúde a ela vinculados;
 - b) Compreenderá o auxílio na elaboração e aprovação das minutas dos editais e contratos, emissão de pareceres quanto aos recursos interpostos;
 - c) Outros assessoramentos pertinentes aos processos licitatórios também poderão ser solicitados, conforme as necessidades da CONTRATANTE
7. A participação em reuniões realizadas na sede da CONTRATANTE ou dos Municípios consorciados observará o seguinte:
 - a) A CONTRATADA será convocada para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
 - b) A CONTRATADA deverá disponibilizar um dos profissionais devidamente qualificados e inscritos na OAB para participar dessas reuniões;
 - c) A CONTRATADA efetivará sua participação por meio da emissão de pareceres jurídicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pela CONTRATANTE.
 - d) As despesas de alimentação e transporte dos profissionais da CONTRATADA serão custeadas pela CONTRATANTE somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.




2



4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Primeira deste contrato.
5. Arcar com eventuais custas processuais e despesas de viagens para outras localidades, quando necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO


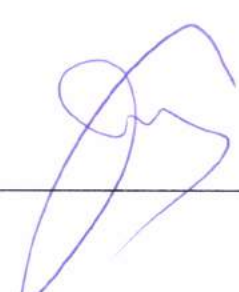
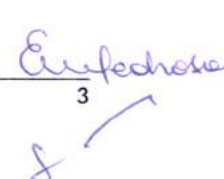
1. O valor global deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício de 2014.
2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em 4 (quatro) parcelas mensais iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma.
3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIDES, por processo legal, no último dia útil de cada mês da prestação dos serviços, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5. Os valores dispostos no item 2 dessa Cláusula não serão reajustados durante a vigência desse contrato, salvo no caso de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado ou de eventual prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após doze meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a licitação modalidade convite.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.1001.1001.04.122.31.90.35.02 – Fonte de Recursos 100.

3



CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

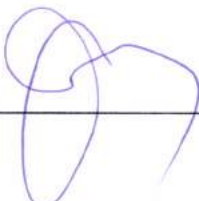
1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIDES por até 2 (dois) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CIDES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CIDES.

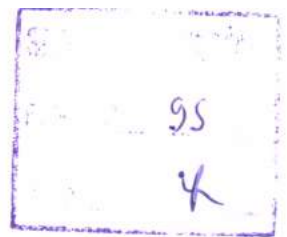
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 01/2014 – Convite nº 01/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.


Empedrosa
4
8



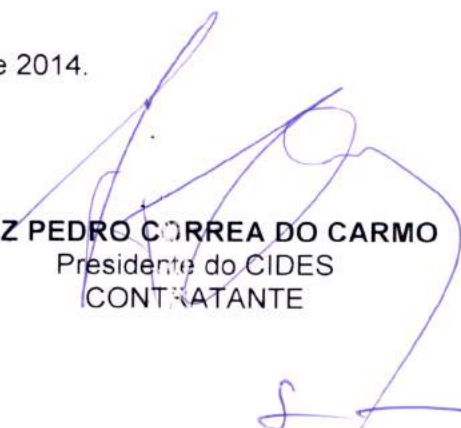
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

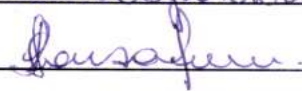
Uberlândia-MG, 1º de setembro de 2014.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

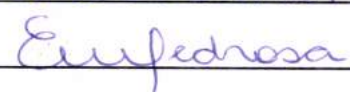

PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Quindina Spichito de Sousa Fernandes - CPF: 847.188.626-04

Assinatura: 

Nome: Ecione Cristina M. Pedrosa - CPF: 010329166-05

Assinatura: 

Primeiro Aditamento ao contrato nº 2/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Paiva & Paiva Sociedade de Advogados.

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG e a pessoa jurídica **Paiva & Paiva Sociedade de Advogados**, CNPJ nº 20.034.151/0001-78, situada na Rua Aguapés, 129, Bloco “C”, Bairro Chácaras Tubalina, em Uberlândia-MG, a seguir denominada **CONTRATADA**; neste ato representada pelo Sr. Alexandre de Souza Paiva, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Uberlândia – MG; resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2014, com fundamento no Processo Licitatório nº 01/2014 – Convite nº 01/2014; e na Lei 8666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2014, por 3 (três) meses, com base no item 2 da cláusula quinta do contrato de origem; contados da data de assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no instrumento de origem, que não conflitarem com o presente.

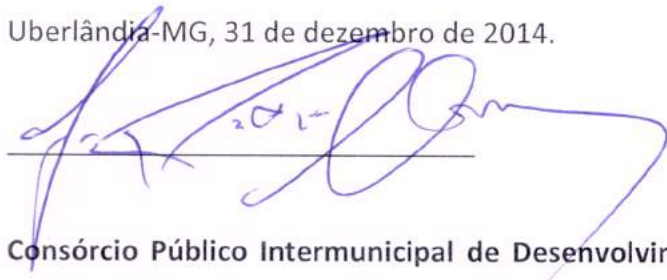


CLÁUSULA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

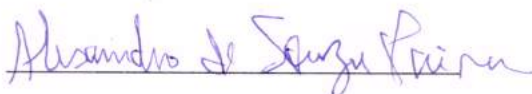
1. O extrato do presente aditamento será publicado em veículo oficial de divulgação do CIDES - CONTRATANTE, definido na legislação municipal, por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem acordes, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Uberlândia-MG, 31 de dezembro de 2014.


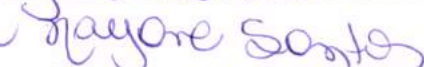
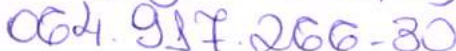


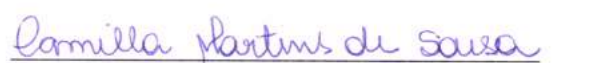


Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES



Paiva & Paiva Sociedade de Advogados

Testemunhas:


Nome: 
CPF: 


Nome: 
CPF: 



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO



Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, publicou em seu portal na Internet, no endereço eletrônico <http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2014/08/7-Edital3.pdf> o aviso a seguir discriminado:

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Cides: Aviso de Convite nº 01/2014, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 21/08/2014, às 08:30 horas, na sede do Cides. Informações na sede do Cides, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180 e cópia do edital no site www.amvapmg.org.br . Uberlândia-MG, 12 de agosto de 2014. Luiz Pedro Correa do Carmo – Presidente.	14/08/2014

Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2014.

Maria Martins Pedrosa

Secretária Executiva da AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
Folha nº 99
Visto *[assinatura]*

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014 – CONVITE Nº 01/2014. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, por seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, vem notificar a pessoa jurídica **PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, haja vista a necessidade de rescisão contratual ter se dado com fundamento no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativa anexa. Ressalta-se que o fundamento citado é causa, nos termos da legislação posta, de Rescisão Unilateral de contrato, previsão essa também estabelecida na Cláusula Oitava do referido contrato. Passado o prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis sem a apresentação de defesa, por parte da **PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, o Contrato Administrativo nº 02/2014 será rescindido unilateralmente, serão tomadas as medidas cabíveis por parte do **CIDES**. Apresentada tempestivamente a defesa, a autoridade administrativa competente irá proferir decisão sobre o caso.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2015.

[Assinatura]
LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES

CARIMBO

RECEBIDO EM ___/___/___

[Assinatura]
ASSINATURA

NOME: _____

CPF: _____

[Área reservada para o carimbo]

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2014

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Por este instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Avenida Antonio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, e, de outro, a **PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 20.034.151/0001-78, situada na Rua Aguapés, nº 129 – 302 “C”, Bairro Chácara Tubalina, Uberlândia-MG, com base no art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93; e

Considerando que as partes celebraram contratação por meio do Contrato nº 02/2014, decorrente do Processo Licitatório nº 01/2014 - Convite nº 01/2014;

Considerando que, de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, ficou prevista a possibilidade de rescisão contratual unilateral por parte da CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos elencados no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

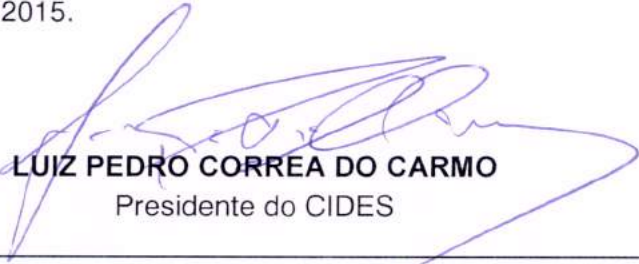
Considerando as razões de interesse público no que tange à não continuidade da manutenção do referido instrumento contratual, conforme justificativa anexa;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 02/2014, com fundamento no art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, de forma que a prestação dos serviços objeto do já citado contrato estará extinta a partir do dia 1º de abril de 2015.

Art. 2º Nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, para que a CONTRATADA possa apresentar suas razões e manifestações, respeitado assim o contraditório e a ampla defesa.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2015.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES



Testemunhas:

Nome: Alexandro de Souza Pinheiro CPF: 001.135.316-50

Assinatura: 

Nome: Mayara Santos CPF: 064.917.266-30

Assinatura: 



AMVAP – Termo de Rescisão Contratual. Processo 01/2015, modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da rescisão: a partir do dia 1º de maio de 2015, após a concessão, pela Contratante, do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato para que a Contratada apresentasse suas razões e manifestações nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada tendo sido contestado ou reclamado pela Contratada, determino a publicação do presente Termo Rescisório para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 02 de maio de 2015.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DBAE4B97

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO
01/2014, MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA ESPECIALIZADA.**

CIDES – Termo de Rescisão Contratual. Processo 01/2014, modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da rescisão: a partir do dia 1º de abril de 2015, após a concessão, pela Contratante, do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato para que a Contratada apresentasse suas razões e manifestações nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada tendo sido contestado ou reclamado pela Contratada, determino a publicação do presente Termo Rescisório para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C2F186CD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO
02/2015, MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL-FINANCEIRA.**

CIDES – Termo de Rescisão Contratual. Processo 02/2015, modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria contábil-financeira. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da rescisão: a partir do dia 1º de abril de 2015, após a concessão, pela Contratante, do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato para que a Contratada apresentasse suas razões e manifestações nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada tendo sido contestado ou reclamado pela Contratada, determino a publicação do presente Termo Rescisório para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

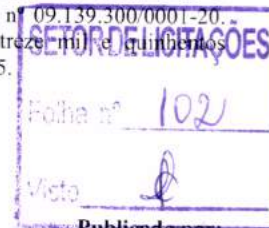
Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3B290B1E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RESULTADO DO PP 01/2015 PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE
GESTÃO PÚBLICA.**

CIDES – Resultado do PP 01/2015 para contratação de empresa para locação de software de gestão pública. Empresa vencedora: C & C Soluções em Informática Ltda – ME, CNPJ nº 09.139.300/0001-20. Valor do contrato 02/2015: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: de 01/04/2015 até 31/12/2015.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.



Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D30ABF90

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – RESULTADO DO PP 01/2015 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

CISTRI – Resultado do PP 01/2015 para contratação de empresa para locação de software de gestão pública. Empresa vencedora: C & C Soluções em Informática Ltda – ME, CNPJ nº 09.139.300/0001-20. Valor do contrato 01/2015: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: de 01/04/2015 até 31/12/2015.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CAF1BBDB

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
ENTRE O CIS/PONTAL E O CISTRI**

CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CIS/PONTAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PONTAL DO TRIÂNGULO E O CISTRI – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE.

Convênio nº 026/2015 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ n. 02.784.907/0001-14 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ sob o n. 19.455.924/0001-00, firmado em 01/04/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTRI, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente do CIS/PONTAL.

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:813A175C